



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 014/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal, proceder a alienação de bens públicos móveis desafetados do patrimônio público do Município de Formosa do Oeste/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão os bens públicos que não mais atendem às necessidades do Município; conforme relatório abaixo:

Nº da Placa	Descrição do item	condições	VALOR
11390	Cortador de grama - 4 rodas - motor 4 tempos a combustão, diâmetro de corte 500mm, chassi metálica.	ruim	R\$ 600,00
8270	Roçadeira Hulqvarna, combustível, 4 rodas termoplásticas com bucha sintetizada, cabo ergonômico dobrável.	ruim	R\$ 600,00
8955	Varredeira KM 7020 c dupla - marca Karcher serie 0033992	Boa	R\$ 1.100,00
6285	Fogão industrial em ferro – 6 bocas, 2 fornos	bom	150,00
984	Armário de madeira maciça, 2 portas, 3 prateleiras	bom	50,00
6663	Longarina 4 lugares, assento e encosto em material plástico	bom	40,00
6720	Longarina 4 lugares, assento e encosto em material plástico	bom	40,00
6665	Longarina 4 lugares, assento e encosto em material plástico	bom	40,00
6660	Longarina 4 lugares, assento e encosto em material plástico	ruim	40,00
6668	Longarina 4 lugares, assento e encosto em material plástico	ruim	40,00
6661	Longarina 4 lugares, assento e encosto em material plástico	ruim	40,00
6664	Longarina 4 lugares, assento e encosto em material plástico	ruim	40,00

Art. 2º A venda dos bens que trata o Artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

venda, se assim julgar conveniente, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º A alienação prevista no artigo 1º desta Lei está em conformidade com as normas estabelecidas, tais recursos serão aplicados de acordo com o plano orçamentário de recursos vinculados e recursos livres, de conformidade com as leis orçamentárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, Formosa do Oeste/PR,
24 de agosto de 2023.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal